



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 096/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 096/2025
Lagoão, 04 de dezembro de 2025.**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento corrente no valor de R\$ 9.624,37 (nove mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal da Saúde.

O presente crédito tem por objetivo apoiar os municípios no custeio de transporte sanitário intermunicipal para consultas, exames ou procedimentos eletivos, quando o usuário precisa se deslocar de um município a outro para receber atendimento especializado.

O recurso tem origem na transferência estadual prevista na Portaria SES/RS nº 976/2025, a qual institui incentivo estadual excepcional e temporário para o cofinanciamento, por parte do Estado do Rio Grande do Sul, do transporte sanitário eletivo intermunicipal no âmbito do SUS Gaúcho.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 096/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 9.624,37 *****

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 096/2025 e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.624,37 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) na Secretaria da Saúde com a seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE

0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601-10-SAÚDE

0601-10302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0601-103020116- ASSIST.HOSP. E AMBULATORIAL- MÉDIA E ALTA COMPLEX.

0601-1030201161.xxx- TRANSP. INTERMUNICIPAL DE PACIENTES

Rubrica 339030.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 9.624,37

VINCULO: 4230

Art 2º - *Será usado o recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 9.624,37 pela transferência de Recursos do Estado do RS.*

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 04 de dezembro de 2025.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL